

# **Lei nº 2.486, de 29 de dezembro de 2010 - Altera o artigo 10, da Lei nº 2.395, de 25 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a criação do Plano Diretor Participativo de Guarani das Missões em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal e Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/01, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município**

29/12/2010 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art.1º. Altera o artigo 10, da Lei nº 2.395, de 25 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a criação do Plano Diretor Participativo de Guarani das Missões em conformidade com o art. 182, da Constituição Federal e Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/01, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. A zona urbana do município de Guarani das Missões é delimitada pelo seguinte perímetro urbano legal, definido no Plano Diretor do Município, pela Lei Municipal N.º 2.395, de 25 de setembro de 2009, com as seguintes dimensões:*

*- Tem seu ponto inicial na Ponte sobre o Rio Comandai (Ponto 01), no término da Rua Comandai, seguindo daí, rumo Leste, pelo Rio Comandai, até atingir o prolongamento da Linha que coincide com a delimitação das quadras A, B, C e D (Ponto 02), numa distância de 1.315 metros, que é paralela ao eixo da Rua São Xavier, no sentido Oeste-Leste, seguindo em uma linha reta e seca, até encontrar a linha paralela ao eixo da Rua João Hamerski Filho e que dista deste 200 metros; no sentido Norte-Sul, seguindo*

*por essa linha reta e seca até atingir a Av. Castelo Branco (Ponto 03), numa distância de 1.300 metros, e daí segue em direção Leste até a divisa dos lotes rurais 5 e 7 da Linha Tapera (Ponto 04), numa distância de 720 metros, e daí segue em direção SUL até a RFFSA (Ponto 05), numa distância de 440 metros, e daí segue em direção Oeste ao*

*longo da RFFSA até o ponto situado à 50,00metros do eixo da Rua Clemente Soltis (Ponto 06), numa distância de 1.450 metros, seguindo em linha reta e paralela, no sentido Norte-Sul até um (Ponto 07), numa distância de 350 metros, seguindo daí em linha reta no sentido Leste-Oeste (Ponto 08), numa distância de 230 metros, e daí em diante até encontrar o (Ponto 09), situado no prolongamento da Rua José Kolankiewicz distando 35,0 metros do eixo desta e no sentido Norte-Sul, numa distância de 365 metros até encontrar a RFFSA, daí seguindo ao longo desta, até atingir o (Ponto 10), numa distância de 1.115 metros, e daí em direção norte em 1.000 metros até o (Ponto 11), e daí seguindo no sentido Oeste/Leste em 920 metros até o (Ponto 12), no término da Rua Comandai (ponte) ponto de partida, ao Norte.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.924, de 02 de abril de 2003.

Guarani das Missões, 29 de dezembro de 2010.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração